



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 1.223/2021 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – FUNDEB.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na importância de R\$ 1.274.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil reais), para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB na seguinte dotação:

Órgão: FUNDO FUNDEB		
Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
02.08.00	Fundo Manut. Desenv. da Educ. Bás. Valoriz. Prof. Educ. - FUNDEB	
12.361.0004.2045.0008	Manutenção do Prog. de Transporte Escolar	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.034.000,00
F.R. 0.1.19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	
12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ens. Fundamental - Escolas	20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
F.R. 0.1.19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	
12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Ed. Infantil - Pré-Escola	100.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
F.R. 0.1.19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	
12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil - Creches	120.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
F.R. 0.1.19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	
	<b>Total do Crédito Especial</b>	<b>1.274.000,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior, será proveniente do excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.274.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil reais), conforme Art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320, de 1964.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 28 de outubro de 2021.

  
**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
PREFEITO MUNICIPAL

São Gabriel do Oeste/MS, 28 de outubro de 2021.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pablo Henrique Miyahira Roa

**Procuradoria Jurídica****LEI Nº 1.223/2021 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.****Autoriza a abertura de crédito especial para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB.**O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na importância de R\$ 1.274.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil reais), para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB na seguinte dotação:

Órgão: FUNDO FUNDEB		
Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
02.08.00	Fundo Manut. Desenv. da Educ. Bás.Valoriz.Prof.Educ. - FUNDEB	
12.361.0004.2045.0008	Manutenção do Prog.de Transporte Escolar	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.034.000,00
F.R. 0.1.19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	
12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ens. Fundamental - Escolas	20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
F.R. 0.1.19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	
12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Ed. Infantil - Pré-Escola	100.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
F.R. 0.1.19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	
12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil - Creches	120.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
F.R. 0.1.19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	
	<b>Total do Crédito Especial</b>	<b>1.274.000,00</b>

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior, será proveniente do excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.274.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil reais), conforme Art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320, de 1964.**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 28 de outubro de 2021.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pablo Henrique Miyahira Roa

**Extrato da Nota de Empenho nº 2168**

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 2168

PREGÃO PRESENCIAL Nº078/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6632/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00141/2021

Ata de Registro de Preços nº 016/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: CNE Neurocirurgia Clínica e Neurocirurgia LTDA

Objeto: Referente serviços médicos de Neurocirurgia, conforme ata de registro de preços 016/2021.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02 Poder Executivo

02 Fundo Municipal de Saúde - FMS

3.3.90.39.50 Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica

10.302.0003.2030.0002 Média e Alta complexidade ambulatorial e hospitalar

Valor: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Ordenador das despesas: Francine Gnoatto Basso-Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 13/10/2021